A C Ó R D Ã O

TC-000832.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada(s): SOEBE – Construção e Pavimentação S/A.

Objeto: Execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 04/04/18. Valor – R$8.507.251,75.

Advogado(s): Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-002659.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada(s): SOEBE – Construção e Pavimentação S/A.

Objeto: Execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município.

Responsável(is): Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/10/18.

Advogado(s): Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-002660.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada(s): SOEBE – Construção e Pavimentação S/A.

Objeto: Execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município.

Responsável(is): Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/12/18.

Advogado(s): Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-002661.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada(s): SOEBE – Construção e Pavimentação S/A.

Objeto: Execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município.

Responsável(is): Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/03/19.

Advogado(s): Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-002663.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada(s): SOEBE – Construção e Pavimentação S/A.

Objeto: Execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município.

Responsável(is): Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marcelo Tadeu Machado Vieira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/06/19.

Advogado(s): Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-002664.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada(s): SOEBE – Construção e Pavimentação S/A.

Objeto: Execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município.

Responsável(is): Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/09/19.

Advogado(s): Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-002667.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada(s): SOEBE – Construção e Pavimentação S/A.

Objeto: Execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município.

Responsável(is): Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal) e Thiago Crisostomo Fares (Coordenador Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 10/12/19. Termo de Recebimento Definitivo de 09/01/20.

Advogado(s): Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-005883.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada(s): SOEBE – Construção e Pavimentação S/A.

Objeto: Execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município.

Responsável(is): Renata Torres de Sene (Prefeita), Marco Antônio Vaz de Goes, Marcelo Tadeu Machado Vieira (Secretários Municipais) e Thiago Crisóstomo Fares (Coordenador Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA. INFRINGÊNCIA À SÚMULA 51. EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. FALHAS NO PROJETO BÁSICO. AUSÊNCIA DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTES AO ORÇAMENTO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO. IRREGULARIDADE DA CONCORRÊNCIA, CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, E OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir pela **irregularidade** da Concorrência nº 005/2017, do Contrato nº 056/2018 de 04/04/2018 e dos Termos Aditivos nº(s) 01 de 01/10/2018, 02 de 13/12/2018, 03 de 01/03/2019, 04 de 27/06/2019 e nº 05 de 17/09/2019, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu-se, outrossim, pelo **conhecimento** da execução contratual e dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Fixou, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe a este Tribunal acerca das medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 12/06/2025 — Publicação: 13/06/2025

GC.CCM.31